



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL
ABADIA DE GOIÁS**

CNPJ nº 01.613.940/0001-19



EDITAL RETIFICADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021- REGISTRO DE PREÇOS

REPARTIÇÃO INTERESSADA:

MODALIDA: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: Menor Preço por Item

FINALIDADE: Aquisição de 01(um) Trator Agrícola, conforme convênio SUDECO Nº 88652/2019 – PROPOSTA Nº 00188/2019.

LOCAL: Sede da Prefeitura, Av. Francisco Paiva APM Jardim Nova Abadia, CEP: 75-345-000 – Abadia de Goiás/GO.

A SESSÃO PÚBLICA SERA REALIZADA NO SITE, <https://www.licitacoes-e.com.br> DIA 20 DE MAIO/2021 COM INÍCIO AS 08:00 hs.

O Município de Abadia de Goiás, torna público aos interessados do ramo pertinente, que por intermédio do Pregoeiro Municipal e sua Equipe de Apoio, legalmente designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, fará realizar às 08:00 horas, do dia 20 do mês de maio de 2021 no site <https://www.licitacoes-e.com.br>, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade **PREGAO ELETRONICO Nº 001/2021, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para AQUISIÇÃO DE MÁQUINA AGRÍCOLA, nos termos do Anexo I – Termo de Referência**, regido pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto 10.024/19, aplicando de forma subsidiária a Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123/06 e pelas demais condições fixadas neste Edital. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro e por sua equipe de apoio.

1 – DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente PREGÃO ELETRÔNICO, a aquisição de um trator agrícola, conforme convênio SUDECO Nº 882652/2019 - PROPOSTA Nº 00188/2019, segundo as especificações constantes do **ANEXO I**, do presente Edital.

2 – ÁREA SOLICITANTE

2. Secretaria Municipal de Administração.



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL
ABADIA DE GOIÁS**

CNPJ nº 01.613.940/0001-19



3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados do ramo, que atendam às condições estabelecidas neste Edital.

3.2. Não poderá habilitar-se à presente licitação:

3.2.1. Que tiver sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

3.2.2. Que estiver sob o processo de falência ou concordada;

3.2.3. Que estiver participando na forma de Consórcio ou Associação de Empresas;

3.2.4. Que estiver cumprindo suspensão temporária de participação em licitação na esfera municipal, estadual e federal.

3.2.5. Esteja suspensa de licitar junto ao CADFOR – Sistema Eletrônico de Administração de Compras – SEACS, da Agência de Administração de Negócios Públicos do Estado de Goiás – AGANP.

3.2.6. Que tenham sócios, responsável técnico, ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários da **Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás**;

3.3. Para consulta e conhecimento dos interessados, cópia do Edital **PREGÃO ELETRONICO nº 001/2021**. O Edital será fornecimento gratuitamente aos interessados bem como poderá ser acessado nos site: www.abadiadegoias.go.gov.br ou requerido através do e-mail: licitacao@abadiadegoias.go.gov.br.

3.4. A inobservância das vedações constantes deste Título, é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.5. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4. O licitante devesse credenciar por meio do site <https://www.licitacoes-e.com.br>

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação ao licitante e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante, e a presunção de habilidade ou capacidade técnica para as operações específicas do sistema, necessárias a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL
ABADIA DE GOIÁS**

CNPJ nº 01.613.940/0001-19



4.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico e de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou Prefeitura de Abadia de Goiás, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. Os licitantes devem operar o sistema por si ou por representantes credenciado, que não poderá exceder de um (1) para cada item do pregão.

4.5. A representação no certame se fará por procuração, com firma reconhecida, ao agente credenciado, com poderes específicos para atuar no pregão eletrônico, apresentando propostas inclusive por meio de lances

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A participação no Pregão dar-se-á inicialmente, pelo cadastramento da(s) Proposta de Preços no sistema Eletrônico, com utilização da senha privativa do licitante ou de seu representante.

5.2. Os licitantes que pretendem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido, instituído pela Lei complementar nº 123/2006, deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico que cumprem os requisitos legais para enquadramento ou qualificação com Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme artigo 3º, e que não se encontram alcançadas por qualquer das hipóteses previstas no 4º, do mesmo artigo da referida Lei Complementar.

5.3. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta ou a sua qualificação com ME ou EPP, sujeitará o licitante as sanções previstas na legislação mencionada neste Edital e nas demais normas pertinentes a matéria.

5.4. A proposta de preços será elaborada e apresentada eletronicamente no sistema próprio, em formulário específico, no prazo estabelecido no item, e conterá:

- a) a marca do produto;
- b) as especificações do produto, estritamente de acordo com o solicitado no Edital e seus Anexos;
- c) o valor unitário do(s) produto (s) do item; e
- d) o valor total dos produtos do item.



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL
ABADIA DE GOIÁS**

CNPJ nº 01.613.940/0001-19



5.5. Prazo de entrega de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da transmissão via e-mail do empenho, a partir da solicitação da Secretaria, devendo ainda ser entregue devidamente revisado, em conformidade com o código brasileiro de trânsito.

5.6. O Prazo de validade da proposta de, no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

5.7. Prazo de Garantia mínima de (01) ano para o item cotado.

5.8. Declaração de compromisso de adequação das normas de fabricação atendendo a legislação vigente, segurança e meio ambiente em conformidade de cada item.

5.9. Os preços serão propostos em moeda corrente nacional e em algarismo, com o máximo de duas casas decimais depois da virgula; neles devem estar incluídos ou computados, necessariamente, todos os encargos do fornecedor, como transporte, seguro, tributos e contribuições, obrigações sociais, trabalhistas, previdenciários, além de outros custos de qualquer natureza.

5.10. O licitante se responsabilizara por todos as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim os lances inseridos durante a sessão pública.

5.11. O licitante acompanhara as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do Pregão.

5.12. A proposta anexa ao sistema não poderá conter nenhum texto, caractere, logomarca ou elemento que identifique a empresa proponente.

5.13. Serão desclassificadas as propostas eventualmente em desacordo com as especificações contidas no Anexo ou com exigências deste Edital. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada, com registro no sistema, para acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL
ABADIA DE GOIÁS**

CNPJ nº 01.613.940/0001-19



5.14. Os preços contidos nas propostas ou lances são determinados para vigência por doze meses, conforme estabelece a lei, contado da data de fechamento do pregão de cada item, com o acolhimento da proposta de menor preço.

6 – FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1. A Sessão Pública de Lances terá início com a divulgação, pelo Pregoeiro, das propostas dos licitantes, por item.

6.2. A Sessão será realizada no site <https://www.licitacoes-e.com.br>.

6.3. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes visualizarão, em tempo real, os valores dos lances registrados, vedada a identificação do seu autor.

6.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, por item.

6.5. O pregoeiro poderá promover, no sistema, a licitação de apenas um item por vez ou de vários itens simultaneamente, ampliado ou diminuindo o número de itens sob pregão, segundo as conveniências do procedimento.

6.6 Em cada item, somente será aceito lance cujo valor seja inferior ao de menor preço já efetuado e registrado no sistema.

6.7. Quando o proponente apresentar preço acima do valor de mercado, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta.

6.8. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da fase competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances.

6.9. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **dez (10) minutos**, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá início somente após a continuidade expressa aos participantes.



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL
ABADIA DE GOIÁS**

CNPJ nº 01.613.940/0001-19



6.11. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com menor valor total, bem como decidir sobre a sua aceitação.

6.12. Depois encerrada a fase de lances, com julgamento formal das propostas pelo Pregoeiro, os licitantes não poderão desistir de suas propostas, nos termos dos lances efetuados, salvo se tiver havido erro evidente, a critério do pregoeiro, sob pena de sujeitarem-se as sanções previstas na legislação pertinente.

7 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS APÓS ENCERRAMENTO DA DISPUTA

7.1. A classificação das propostas validas será feita **pelo critério do menor preço por item**; Será considerada vencedora, na fase de lances, a proposta de **menor preço por item** respectivo, efetuando-se o registro dos lances dos demais proponentes, por ordem de classificação.

7.2. Havendo discrepância entre a soma dos valores unitários e o preço global para o item, prevalecerá este último.

7.3. Entendendo o Pregoeiro que o valor do fechamento do item não cobre os custos de fornecimento do objeto da licitação, proverá diligencia para examinar se a proposta é viável.

**“A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2021 AC. PREGOEIRO
“PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO e EMAIL”**

8 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. A comprovação da habilitação do licitante vencedor será efetuada mediante apresentação dos documentos adiante especificados, em original ou copia autenticada por tabelião ou serventuário designado, os quais devem acompanhar a proposta de preços, conforme estabelecidos nos itens.

8.1.1 – Habilitação Jurídica:



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL
ABADIA DE GOIÁS**

CNPJ nº 01.613.940/0001-19



8.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial; e, no caso de sociedade por ações, os documentos já mencionados acompanhados do documento de eleição de seus administradores.

8.1.2 – Regularidade Fiscal:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;

II - Prova de regularidade tributária/certidão Negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

III - Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Estadual – Certidões Negativas de Tributos Estaduais e de Dívida Ativa;

IV - Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Municipal – Certidões Negativas de Tributos Municipais e de Dívida Ativa do município sede da licitante;

V - Certificado de Regularidade de Situação, junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRS/FGTS;

VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – CNDT;

VII – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação da proposta.

8.1.3 – Documentos para a Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do último exercício social, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, indispensável ao cumprimento das obrigações contratuais respectivas, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta. Estes documentos devem conter, além da assinatura do Contador responsável, a assinatura do representante legal da empresa;

b) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo foro competente da sede da empresa;



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL
ABADIA DE GOIÁS**

CNPJ nº 01.613.940/0001-19



c) A exigência da letra “a”, será avaliada pelo Pregoeiro, com o assessoramento técnico que julgar necessário, manifestando-se fundamentadamente sobre aquele requisito de qualificação.

8.1.4 - Outros Documentos Necessários à Habilitação:

a) Declaração do licitante, sob as penas da lei, de que inexistem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação no certame;

b) Declaração, sob as penas da lei, de que está cumprimento do disposto do inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal;

c) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no ato da habilitação, declaração, firmada por contador, sob as penas da lei, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital;

d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>)

e) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

(<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>)

f) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

8.1.5 – Qualificação Técnica:

a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove o fornecimento anterior, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, do objeto ofertado em termos de qualidade e quantidade com o objeto da presente licitação. O atestado deverá ser em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público ou privado, com nome, cargo, CPF ou RG, carimbo CNPJ, telefone e assinatura reconhecida em cartório;

b) Declaração do fabricante informando nome e endereço da assistência técnica para atendimento da garantia dentro do estado de Goiás;

c) Apresentar declaração do fabricante que irá fornecer peças de reposição pelo período não inferior a 05 anos;

d) Catálogo do equipamento ofertado contendo todas as descrições solicitadas.

9 – DA EVENTUAL IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL
ABADIA DE GOIÁS**

CNPJ nº 01.613.940/0001-19



9.1. As impugnações ao presente Edital, ato convocatório do pregão, devem ser recebidas até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

9.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a Impugnação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

9.3. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será ele convalidado de acordo com a lei, designando-se nova data, compatível com o ato de convalidação, para a realização do certame.

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Caberá recurso nos casos previstos na legislação pertinente, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

10.1.2. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante quer sejam revistos pelo Pregoeiro.

10.1.3. O licitante que manifestar a intenção de recurso e sendo a mesma aceita pelo Pregoeiro, disporá ele do prazo de três (3) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, que ficarão desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

10.1.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na possibilidade de adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

10.1.5. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.1.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.1.7. Não serão conhecidos os recursos intempestivos, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

10.1.8. Decairá do direito de impugnar administrativamente o procedimento licitatório o licitante que, aceitando-o sem objeção, venha, depois do julgamento, apontar-lhe falhas ou irregularidades, hipótese em que qualquer impugnação não será recebida como recurso.

10.1.9. A hipótese do item anterior não afasta o poder-dever da Prefeitura de revisar seus próprios atos, se eivados de vícios que os tornem ilegais.

11 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Havendo renúncia expressa do direito de recorrer do julgamento das propostas, decorrido o prazo de recurso sem interposição ou julgados os recursos interpostos, o Pregoeiro submeterá o resultado do Pregão à autoridade competente para sua homologação.



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL
ABADIA DE GOIÁS**

CNPJ nº 01.613.940/0001-19



11.2. Homologado regularmente o resultado do certame, a autoridade competente adjudicará formalmente o objeto da licitação aos licitantes vencedores.

11.3. Procedida a homologação, a autoridade competente do Município de Abadia de Goiás enviará aos Municípios integrantes do processo o resultado da licitação e a cópia do ato ou atos de homologação, com vistas à posterior celebração dos contratos.

12 – RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR

12.1. Entregar o objeto licitado, conforme especificações deste Edital e Anexos;

12.2. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.3. Providenciar a imediata correção dos defeitos ou irregularidades apuradas pelos municípios contratantes;

12.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros por ocasião da entrega dos produtos objeto do certame.

12.5. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões até o limite legal.

12.6. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão exclusivamente por sua conta;

13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. Se o licitante vencedor não cumprir obrigações que lhe são próprias, previstas neste edital, ou posteriormente, na condição de Contratado, infringir qualquer cláusula contratual ou, ainda, a se deixar de observar preceitos legais pertinentes a esta Licitação, ficará sujeito às penalidades previstas na legislação aplicável, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal que lhe for aplicável.

14 – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DOS CONTRATOS

14. A inexecução e a rescisão dos contratos celebrados entre o Município e os licitantes vencedores serão regulados pelo que prescrevem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela legislação posterior.

15 – DA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO (FORMA, CONDIÇÕES, PRAZO E LOCAL)

15.1. A efetivação das compras dos itens constantes no certame, junto às empresas fornecedoras, será feita de acordo com as necessidades do Município do Pregão.



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL
ABADIA DE GOIÁS**

CNPJ nº 01.613.940/0001-19



15.2. O prazo de entrega dos produtos contratados será, de quinze (45) dias corridos, prorrogáveis por mais 45 dias, contados do recebimento, pelo Contratado, da Autorização de Compra expedida pelo Município Contratante.

15.3. Os produtos adquiridos pelo Município deverão ser entregues em local, dias e horários estabelecidos na Autorização de Compra.

15.4. Somente serão aceitos os itens que, por ocasião de sua entrega, apresentarem, no mínimo, 12 (doze) meses de prazo de validade.

15.5. O recebimento do item será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal e demais documentos, para pagamento, está condicionado ao atendimento das exigências contidas neste Edital e se fará no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório.

15.6. Na hipótese de não cumprimento das exigências deste Edital, o fornecedor/contratado será notificado a retirar o produto do local de entrega, substituindo-o por outro que atenda integralmente as especificações constantes deste Instrumento, sem qualquer ônus para o Contratante.

15.7. Em caso de devolução de produtos, por descumprimento das especificações exigidas, o fornecedor/contratado deverá promover a sua substituição, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

16 – DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento do objeto do Contrato pelo Contratante será efetuado em 20 (vinte) dias úteis, contados da formalização do recebimento definitivo dos produtos pelo Município Contratante, efetuada a necessária e prévia liquidação da despesa. Sua implementação se fará mediante Crédito em Conta Corrente Bancária, indicada pelo fornecedor.

16.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor/Contratado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade administrativa ou inadimplemento contratual.

16.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será susinado, até que o Contratado adote as medidas saneadoras necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas dos vencimentos, sem qualquer ônus para o Município Contratante.

16.4. O município estará sujeito ao pagamento de multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato nos casos em que os valores devidos a empresa contratada não sejam devidamente adimplidos na forma acordada.

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. É facultado, ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL
ABADIA DE GOIÁS**

CNPJ nº 01.613.940/0001-19



17.2. A critério dos Municípios Contratantes, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da lei nº 8.666/93; 18.3 – A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Eletrônico, sujeitando-se, o licitante, às sanções dos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, pelas infrações neles previstas;

17.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial por meio de e-mail.

17.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

17.5. A prefeitura não aceitará, sob nenhuma forma ou pretexto, a transferência de responsabilidade do licitante vencedor a terceiros.

17.6. Não havendo expediente na Prefeitura, na data marcada, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local;

17.7. O Município se reserva o direito de revogar a presente licitação, no todo ou em parte, fundamentado o ato respectivo por razões de interesse público, não cabendo, por isso, indenização de qualquer espécie aos interessados ou de anular o procedimento por razões de ilegalidade.

17.8. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – Termo de referência;

ANEXO II – Modelo Proposta de Preços;

ANEXO III – Modelo Procuração;

ANEXO IV – Modelo Declaração de cumprimento dos requisitos do edital;

ANEXO V – Modelo Declaração de inexistência de fatos impeditivos;

ANEXO VI – Modelo Declaração Cumprimento do art. 37º;

ANEXO VII – Minuta Ata Registro Preço;

17.9. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.10. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, publicado no site da Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás.



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL
ABADIA DE GOIÁS**

CNPJ nº 01.613.940/0001-19



17.11. O Edital e seus anexos serão disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás, podendo ser obtido gratuitamente.

17.12. Fica eleito o foro da Comarca de Guapo, Estado de Goiás, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital que será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás, e seu extrato que deverá ser publicado no Diário Oficial dos municípios.

Sala do Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás, aos 07 de maio de 2021.

Jeudi Vieira de Macedo Silva
Pregoeiro



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL
ABADIA DE GOIÁS**

CNPJ nº 01.613.940/0001-19



ANEXO I

Pregão Eletrônico nº 001/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

A) Das Informações Gerais

1- ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1 - contratação de empresa especializada para o fornecimento de maquinário, (PARA AUXILIO NA MANUTENÇÃO DE VIAS DO MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS, SENDO: TRATOR AGRÍCOLA, COM MOTOR DE MIN. DE 3 CILINDROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV, TRAÇÃO 4X4, COMBUSTÃO A DIESEL, SISTEMA DE DESLOCAMENTO SOBRE PNEUS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM TOLDO DE PROTEÇÃO CONTRA CAPOTAGEM, COM PESOS DIANTEIROS E TRASEIROS.), conforme CONVÊNIO SICONV Nº 882652/2019, e processo administrativo Nº 59800.000589/2019-91, para uso da Administração direta, conforme especificações e detalhamento abaixo.

DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS.

ITEM	QTD	UND		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	UND	TRATOR AGRÍCOLA, COM MOTOR DE MIN. DE 3 CILINDROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV, TRAÇÃO 4X4, COMBUSTÃO A DIESEL, SISTEMA DE DESLOCAMENTO SOBRE PNEUS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM TOLDO DE PROTEÇÃO CONTRA CAPOTAGEM, COM PESOS DIANTEIROS E TRASEIROS.),	R\$ 169.000,00	R\$169.000,00
TOTAL GLOBAL ESTIMADO				R\$ 169.000,00	

2 - DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - O custo estimado foi cotado pelo Departamento de compras, onde estão incluídos todos os impostos, e demais encargos incidentes, compreendidos durante o período de vigência do presente contrato.

3- JUSTIFICATIVA

3.1 – A malha viária do município encontra-se com sua infraestrutura precária necessitando de reparas permanentemente. Contudo, o município não possui maquinário próprio para o auxílio na execução de tapa buracos e nem recursos financeiros para aquisição dos mesmos. Com a aquisição do maquinário, será possível a manutenção permanente das vias, permitindo a execução direta e a regular manutenção das vias.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão a expensas da seguinte dotação orçamentária que será informada pelo Departamento de Contabilidade desta municipalidade.



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL
ABADIA DE GOIÁS**

CNPJ nº 01.613.940/0001-19



5 – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Os pagamentos devidos serão efetuados pela Tesouraria do Município, no prazo de até 30 (trinta) dias, após apresentação da nota fiscal, contra apresentação da Nota de Empenho, conforme disposto nos Arts. 67 e 73 da Lei 8.666/93.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- A) Entregar o objeto adquirido em até 60 (sessenta) dias após a respectiva solicitação.
- B) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de entrega do objeto:
- C) Manter durante o fornecimento do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas:
- D) Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
- E) Entregar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
- F) Possibilitar a Secretaria Municipal de Administração e Finanças em qualquer etapa, o acompanhamento completo da entrega do objeto, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante:
- G) Responder pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Administração e finanças ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da entrega do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
- H) Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
- I) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da entrega do objeto:
- J) A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fornecedores ou quaisquer outros.
- K) Arcar com os custos de transportes do objeto até o local de entrega na sede do município de Abadia de Goiás.**
- L) Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, inerentes ao objeto deste Termo de Referência.
- M) Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), e telefone.
- N) Todas as despesas relativas à entrega do objeto correrão por conta da empresa vencedora.

7 - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

7.1. Deverão ser entregues neste município Abadia de Goiás, nas quantidades, qualidades e padrões cotados, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura deste contrato.

7.2. O bem será considerado como definitivamente recebido depois de confirmado em comparação com as especificações ofertadas pela Contratada em sua proposta, e atestados pelos gestores das unidades para tal fim.



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL
ABADIA DE GOIÁS**

CNPJ nº 01.613.940/0001-19



8 - DA VIGÊNCIA

8.1 – O prazo de vigência do contrato deverá ser até a entrega definitiva do objeto solicitado, até, no máximo, 31/12/2021, contado a partir da assinatura do contrato.



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL
ABADIA DE GOIÁS**

CNPJ nº 01.613.940/0001-19



ANEXO II

**Pregão Eletrônico nº 001/2021
PROPOSTA DE PREÇO**

ITEM	QTD	UND		VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	1	UND		R\$	R\$

OBS: O PREÇO UNITARIO E TOTAL DE CADA ITEM DEVERA SER EM ALGARISMOS E EXPRESSO EM REAIS, COM DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA.

*Deverão ser usadas apenas duas casas após a vírgula, as demais serão desconsideradas.

*De forma alguma haverá arredondamento de valor, para mais ou para menos.

Os valores acima apresentados, por item, nesta proposta são fixos e irredutíveis, já inclusos
O prazo de validade desta proposta é de _____ dias (mínimo 60 dias), contados a partir da data estipulada para a realização da sessão.

Obs.: A empresa além destes termos poderá apresentar outras informações que julgue necessárias.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo e CPF



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL
ABADIA DE GOIÁS**

CNPJ nº 01.613.940/0001-19



ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

Por meio deste instrumento particular, a Empresa (qualificação da Empresa), por intermédio do Sr. _____(qualificação), nomeia e constitui seu bastante procurador, o Sr. _____(nome completo do outorgado, (naturalidade, estado civil, profissão, carteira de identidade, CPF, endereço), com poderes para praticar todos os atos relativos à licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 0___/2021 notadamente, para formular ofertas escritas, negociar preços, assinar documentos de habilitação, atas e instrumento de compromisso, interpor recursos e renunciar ao direito de propô-los, enfim todos e quaisquer atos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo (Firma reconhecida)



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL
ABADIA DE GOIÁS**

CNPJ nº 01.613.940/0001-19



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Prefeitura do Município de Abadia de Goiás
Pregão Eletrônico nº. 001/2021

A empresa _____ estabelecida _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, inscrito (a) no RG sob o nº _____ e no CPF nº _____, ciente das normas do Edital, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpriu fielmente todos os requisitos de comprovação para habilitação no Pregão Eletrônico nº 0___/2021, promovido pelo Município de Abadia de Goiás-GO.

_____, _____ de _____, de 2021.

Assinatura e Nome do representante legal da empresa.



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL
ABADIA DE GOIÁS**

CNPJ nº 01.613.940/0001-19



ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À
HABILITAÇÃO**

**À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Prefeitura do Município de Abadia de Goiás
Pregão Eletrônico nº 001/2021**

A empresa _____ estabelecida _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ declara, sob as penas da Lei, que:

a) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como, está ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios;

b) esta empresa se submete inteiramente a todas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 0___/2021

c) esta empresa não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública, Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2021

Assinatura e Nome do representante legal da empresa.



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL
ABADIA DE GOIÁS**

CNPJ nº 01.613.940/0001-19



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 37º, XXXIII DA CF/88

**À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Prefeitura do Município de Abadia de Goiás
Pregão Eletrônico nº 001/2021.**

DECLARAÇÃO

A empresa _____ estabelecida _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, inscrito (a) no RG sob o n.º _____ e no CPF n.º _____, **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e do Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002, c/c o Art. 27, inciso V, da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescida pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura e nome do representante legal da empresa.

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL
ABADIA DE GOIÁS**

CNPJ nº 01.613.940/0001-19



ANEXO VII

Pregão Eletrônico nº 001/2021.

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 0___/2021

Ata de registro de preço, para : Contratação de empresa especializada no fornecimento de um trator agrícola.

MODALIDADE : PREGÃO PRESENCIAL

Processo Nº : ____/2021

Validade : 12(doze) meses.

Às 08:00 horas do dia ____ de ____ de 2021, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS, reuniram-se na sala Licitações, situada à Av. Francisco Paiva da Silva, APM, nº S/N, Jardim Nova Abadia, ABADIA DE GOIÁS, CEP: 75.345-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.940/0001-19, o Pregoeiro, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico, Edital de Licitação nº 0___/2021, do resultado do julgamento das Propostas de Preços, publicada na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação e homologada por _____, do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para Contratação de empresa especializada no fornecimento de um trator agrícola, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, sob a forma de fornecimento, tendo por finalidade o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para atender a PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS, tendo sido o(s)referido(s) preço(s) oferecido(s) pela(s) empresa(s) cujas propostas foram(foi) classificada(s) e declarada(s) vencedora(s) no certame acima numerado, como segue:

FORNECEDOR REGISTRADO:

CNPJ:

END:

ITEM	NOME ITEM	MARCA	QTD	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1						
TOTAL DO FORNECEDOR						

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Contratação de empresa para o fornecimento de um trator agrícola, conforme convênio SUDECO Nº 882652/2019 - PROPOSTA Nº 00188/2019 a sede do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS, nos termos do art. 15, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, sem alteração dos quantitativos originalmente registrados, conforme necessidade da Administração.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL
ABADIA DE GOIÁS**

CNPJ nº 01.613.940/0001-19



2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art.65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

3.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência, nos casos de menor gravidade;

b) **Multa:**

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no da recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 05(cinco) dias contados da data de sua convocação;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

b.3) 0,7% (sete décimos por cento), por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado.

c) As multas previstas na letra “a” deste instrumento poderão, a critério da Administração, ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pelo adjudicatário;

d) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

g) Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS e, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei 8.666/93.

h) Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceitos pela Administração do Órgão, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

i) As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS poderá ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL
ABADIA DE GOIÁS**

CNPJ nº 01.613.940/0001-19



4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993 e Decreto Federal nº 7.892/2013, bem como deverão ser observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.

4.6. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital nº 001/2021, Modalidade Pregão Eletrônico, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.7. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue nos prazos e preços estipulados;

5.2. A cada fornecimento, o prazo de entrega da máquina será acordado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 60 (sessenta) dias corridos da retirada do empenho pelo fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento referente ao fornecimento dos produtos será efetuado em até 30 (trinta) dias, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

6.2. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

6.3. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros simples de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a pró-rata-die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

6.5. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os materiais não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL
ABADIA DE GOIÁS**

CNPJ nº 01.613.940/0001-19



7.1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo Presidente da CPL/Pregoeiro.

7.2. A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo Presidente da CPL/Pregoeiro.

7.3. As adesões à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Presidente da CPL/Pregoeiro, desde que observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram esta Ata, o edital de Licitação nº ____/2021, Modalidade Pregão Eletrônico e seus anexos, a(s) proposta(s) da(s) empresa(s): _____, classificadas no certame supra numerado.

8.2. Fica eleito o foro de Guaporó-GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

8.3. DO GESTOR DA ARP: Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN nº 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o(a) servidor(a) Maria do Carmo Queiroz.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS, em ABADIA DE GOIAS, ____ de _____ de 2021.

Jeudi Vieira de Macedo Silva
Pregoeiro

CONTRATADA(S):